



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n  
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1362 de 13 de março de 1991.

"Autoriza a Contratação de Servidores em Cárater Temporário de excepcional interesse público."

JOSE RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar, no período de março a dezembro de 1991, 73 (setenta e três) servidores em caráter temporário, a fim de atender necessidades urgentes da Administração Municipal.

§ 1º- Os servidores de que trata este artigo, prestam serviços especificamente nas escolas municipais relacionadas no anexo a esta Lei.

§ 2º- O prazo dos contratos de trabalho referenciados neste artigo não excederá a 31 de Março de 1992.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 dias do mês de março de 1991.

JOSE MARIA OLIVEIRA- Presidente

EZIO MARTINHO DO NASCIMENTO- 1º Secretário

GERALDO GONÇALO DA SILVA- 2º Secretário.